

Lei nº 34

MAN 3289

Dispõe sobre concessão de auxílio em caráter excepcional.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

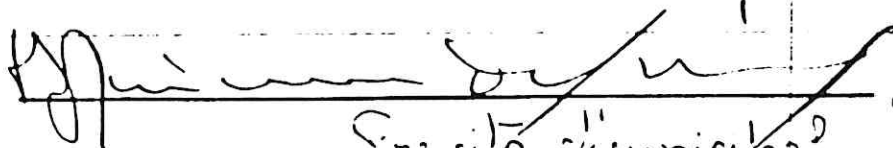
Art. 1º - Dêca o Prefeito Municipal, em caráter excepcional, autorizado a conceder ao sr. Pedro Fubeno a título de auxílio a enfermidade a importância de Rs 5000,00 (cinco mil cruzeiros).

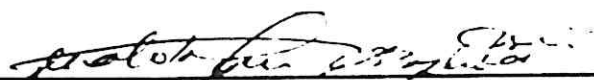
Parágrafo único - Se por falta de verba no presente exercício, não puder ser paga a importância supra citada, será esta fixada

no próximo orçamento para pagamento no exercício seguinte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de junho de 1960.


Prefeito Municipal



Secretário